DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR? ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as seguintes dota?es:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.015 ? Sec. Mun. de Via?o e Servi?s P?licos
02.015.15.122.0051.2097 ? Manuten?o do Gabinete do Secret?io
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505 ..... R$ 14.000,00
3.3.90.36.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PF ? Fonte 1.505 ..... R$ 4.500,00
02.015.15.451.0050.2092 ? Manuten?o da Malha Vi?ia Urbana
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.511..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.511..... R$ 20.000,00

S o m a ..... R$ 48.500,00

T O T A L ..... R$ 48.500,00

==========

Art. 3 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Incisos III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.015 ? Sec. Mun. de Via?o e Servi?s P?licos
02.015.26.782.0050.1021 ? Constru?o do Contorno Oeste
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei n ª 036/2011, de 28/06/2011 ? Fls.02)

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505 ..... R$ 4.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.505 ..... R$ 10.000,00

02.015.26.782.0050.1020 ? Construˆo do Contorno Sul
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplicaˆes Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505..... R$ 4.500,00
02.015.15.451.0050.2095 ? Manut. e Coloc. Placas Sinal., Ponto ?ibus e Pint.
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplicaˆes Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.511..... R$ 30.000,00

S o m a ..... R$ 48.500,00

T O T A L ..... R$ 48.500,00

==========

Art. 4ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicaˆo.

Gabinete do Prefeito do Municˆio de Marechal Cˆdido Rondon, Estado do Paranˆ em 28 de junho de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito